



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 254/SML/2023

1. OBJETO

1.1. Sistema de registro de preços permanente - SRPP, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. **Órgão Gerenciador:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP.

1.3. **Órgão participante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Art. 1º, inciso I e Decreto Municipal nº 16.687, de 15/05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 18/05/2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2279, de 24/08/2018 e suas alterações, Decreto nº 15.513 de 16/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2338, de 21/11/2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS**, visando atender as necessidades da Unidade Administrativa Participante, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pela Unidade Administrativa Participante, na qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

2.1.4. Os materiais descritos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação COMUNS, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA UNIDADE PARTICIPANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, extrai-se os seguintes trechos:

"A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto órgão gerenciador do sistema educacional, tem responsabilidades sobre os educandos que apresentam condições de saúde diferenciada. Nessa ótica, o Departamento de Saúde Escolar - DSE desta Secretaria, possui a missão de atuar como facilitadora da educação em saúde com ações preventivas, curativas e de promoção à saúde, levando a comunidade escolar a reconhecer a importância da prevenção e da aquisição de hábitos de vida saudáveis que transformem as relações dos indivíduos com o próprio corpo, sua comunidade e meio ambiente, tornando-os, assim, protagonistas sociais. Importante salientar que, segundo o Programa Saúde na Escola (PSE), que é a política Inter setorial da Saúde e da Educação instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, visa promover políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira em tempo integral e, nesse sentido, desenvolve ações como ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade, visto que a articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. Dessa forma, uma das diretrizes para implementação do PSE é a integralidade, tratando a saúde e educação integrais como parte de uma formação ampla para a cidadania e o usufruto pleno dos direitos humanos, fortalecendo o enfrentamento das vulnerabilidades, que possam comprometer o pleno desenvolvimento do estudante.

Ressalta-se que, o Município de Porto Velho firmou compromisso junto ao PSE, onde, atualmente possui o quantitativo de 124 (cento e vinte e quatro) Escolas pactuadas, com o quantitativo de 60.897 (sessenta mil oitocentos e noventa e sete) alunos pactuados (cópia da Adesão ao Programa em anexo).

Nessa ótica, a SEMED, desde 1986, vem realizando a confecção de óculos e ofertando consultas oftalmológicas, com o intuito de identificar e corrigir problemas visuais nos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam queixas tais como: dores de cabeça, tonturas, cansaço visual, olhos vermelhos, principalmente quando estão lendo, escrevendo, pintando ou brincando com objetos próximos dos olhos, bem como busca identificar problemas visuais pré existentes que, se não forem tratados, podem comprometer o processo de ensino/aprendizagem, ocasionando a evasão de muitas crianças do meio escolar, por não conseguirem acompanhar o processo de ensino e por má assimilação do aprendizado, comprometendo a formação psicossocial do aluno. Há casos que, inclusive, pode levar a perda quase total da visão, ocasionada por problemas que, se forem combatidos no estágio inicial, não ocasionam danos visuais aos alunos em nosso Município. Segundo o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, 30% das crianças brasileiras em idade escolar apresentam problemas de visão, que são a causa de 22,9% dos casos de abandono escolar. Além disso, estima-se que entre 3% e 10% dos brasileiros de 7 a 10 anos necessitam de óculos. (Revista Educação Profissional nº 4, setembro 2017, Pág. 12).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

Portanto, visando cumprir o que preconiza a Saúde Escolar, a meta desses serviços se dá tanto nos aspectos que visam à otimização do processo de ensino e aprendizagem como no manejo de situações que sinalizam dificuldades que, sendo precocemente detectadas, evitam a evolução de determinados quadros, propiciando melhores resultados.

No ano de 2022 o Departamento de Saúde Escolar/ DSE firmou o contrato de nº 016/PGM/2022, oriundo do processo nº 02.00412/2021, onde contratou 2.000 (duas) consultas de oftalmologia para atender aos alunos do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de Educação, logo o Departamento de Saúde Escolar-DSE executou 1.466 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis) consultas, considerando o total de 42.558 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito) alunos matriculados nas Escolas urbanas e rurais.

(EDUCACENSO 2021), significa dizer que 3,5% dos alunos que apresentaram algum problema visual foram encaminhados para a realização da consulta e, posteriormente, para a confecção do óculos.

Por essas razões, visando cumprir o que preconiza a Saúde Escolar, cujo objetivo maior é contribuir para a redução dos fenômenos de repetência e evasão escolar, revela-se dever do município oferecer tratamento preventivo, principalmente no segmento da oftalmologia, para que os alunos cheguem a vida adulta com saúde perfeita da visão e oportunidade de aprendizagem igualitárias”

3. DA ESCOLHA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP

3.1. Sabe-se que o Sistema de Registro de Preços Permanentes é uma das modalidades de escolha para as aquisições e contratações públicas pelas características que se impõem os termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos artigos 11 e 12 da Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços do art. 15 da Lei de Licitações e o Decreto Municipal nº 15.402/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Permanente no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho, in verbis:

Decreto Municipal nº 15.402/2018 Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: III - Sistema de Registro de Preços Permanentes - SRPP: sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP.

3.1.1. Nesse sentido, a adoção do mecanismo de compras utilizando-se do Sistema de Registro de Preço Permanente, são as seguintes:

3.1.2. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

3.1.3. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

3.1.4. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;

3.1.5. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

3.1.6. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3.1.7. Portanto, o sistema Registro de Preços Permanente é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratações de compras públicas e prestação de serviços, visto que sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento da sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

3.1.8. Vale ressaltar que, esse procedimento de compra é adequado pois não há obrigatoriedade de contratação, e a Administração Pública poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Logo, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para aquisição dos materiais e serviços ora pretendidos, enquadra-se no que preconiza o art. 29º, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.402/2018, in verbis:

Art. 29. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas. § 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

3.1.9. Assim, levando-se em conta as prerrogativas acima expostas justificase a necessidade do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para a pretensa contratação e aquisição do objeto constante no Termo de Referência, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Anexo I.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTES

"A escolha dos serviços em lotes levou em consideração o tipo de aquisição (óculos), considerando que a licitação com itens agrupados em lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, com o maior nível de controle pela Administração na execução da entrega, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços e concentração da garantia dos resultados.

Como se vê, o agrupamento por lotes não contraria a norma, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Ademais o TCU recomenda que "o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.", confirmando dessa forma o zelo que devemos ter durante a execução contratual.

Ressalta-se, também, que na escolha da licitação por lotes a Administração Municipal agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, identificando os itens que o integrarão, pois os itens agrupados guardam compatibilidade entre si (tipos/fabricantes), observando-se, inclusive, as regras de mercado para a execução desse tipo de aquisição, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

5.1. DA TRIAGEM

5.1.1. O Departamento de Saúde Escolar oferecerá capacitação aos profissionais da educação para identificar indícios sugestivos de alterações oftalmológicas após a anamnese e a triagem da acuidade visual (teste Snellen) realizado em todos os alunos pelo professor e/ou equipe pedagógica ou através das Unidades Básicas de Saúde;

5.1.2. Durante a capacitação os profissionais da educação receberão os instrumentais (tabela do teste Snellen e ficha de triagem oftalmológica (Anexo IV) para serem preenchidas durante a triagem;

5.1.3. O gestor da escola após a triagem, deverá solicitar ao Departamento de Saúde Escolar as consultas através de memorando anexando a ficha de triagem com nome dos alunos que possuem algum problema de visão.

5.2. DOS CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO DAS CONSULTAS

5.2.1 DOS REQUISITOS PARA A CONSULTA

I. Alunos que após a triagem apresentam acuidade igual ou inferior a 0,7 (20/20) em, pelo menos um dos olhos, com ou sem queixas e sinais;

II. Alunos com diferença de visão entre os olhos, de duas linhas ou mais (em relação à escala de sinais de Snellen), como por exemplo: OD = 0,5 e OE = 0,3 ou OD = 0,9 e OE = 0,7;

III. Alunos portadores de estrabismo;

IV. Alunos que já fazem uso de óculos;

5.2.2. A Divisão Médica da Secretaria Municipal de Educação será informada através de memorando e/ou por e-mail em documento de word ou excel encaminhado pelas escolas anexando um comprovante de matrícula e a ficha de triagem oftalmológica, com os dados dos alunos que apresentam necessidades oftalmológicas.

5.2.3. Após verificada a necessidade, a Divisão Médica enviará para a escola às fichas de encaminhamentos (Anexo III).

5.2.4. O Diretor da Escola, o supervisor e o professor do aluno deverão informar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos, quanto ao atendimento das consultas oftalmológicas, ocasião em que fará a entrega da ficha de encaminhamento.

5.3. DO ENCAMINHAMENTO DO ALUNO PARA A CONSULTA

5.3.1. O servidor responsável pelo Programa de Oftalmologia/DSE/SEMED, providenciará o agendamento das consultas junto ao médico ou pessoa indicada e encaminhará a ficha de encaminhamento, devidamente preenchida com os dados do aluno, com o local (endereço), data, horário das consultas e posteriormente encaminhará às escolas, para a equipe gestora entregar aos pais e/ou responsáveis, para que estes levem seus filhos ao devido atendimento

5.3.2. A equipe gestora da escola ficará responsável pelo monitoramento do encaminhamento/consulta do aluno, informando ao técnico dessa Secretaria a presença do aluno na consulta e caso seja necessário um novo agendamento da consulta o técnico informará a nova data garantindo assim que o aluno seja consultado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

5.3.3. O Diretor da escola, o supervisor e o professor do aluno, ambos deverão, em comum acordo, assinar a ficha de triagem do aluno.

5.3.4. O Diretor da Escola, ou supervisor e ou professor do aluno devem fazer o contato com os pais e/ou responsáveis, orientando sobre agendamentos e localização das consultas, dos respectivos atendimentos dos alunos.

5.3.5. Somente serão submetidos às consultas, os alunos que estiverem de posse das fichas de encaminhamento, emitidas pela Divisão Médica da SEMED, devidamente assinadas e carimbadas por um servidor do departamento, sendo a fichas entregues aos pais e/ou responsáveis pela direção da escola.

5.3.6. O especialista procederá a consulta e os pais e/ou responsáveis serão informados do diagnóstico e dos procedimentos para o tratamento.

5.4. DOS PROCEDIMENTOS DO MÉDICO E DO DSE PARA A REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

5.4.1. O médico Oftalmologista deverá articular com o Departamento de Saúde Escolar da SEMED como ocorrerá o atendimento aos alunos, bem como o agendamento do horário e a data das consultas.

5.4.2. O DSE/SEMED enviará ao médico especialista a planilha de atendimento mensal (Anexo V) preenchido, o médico deverá solicitar a assinatura e o RG do responsável do aluno.

5.4.3. Somente serão examinados os alunos que estiverem de posse da ficha de encaminhamento e devidamente emitida pela divisão médica, localizada na Secretaria de Educação - SEMED.

5.4.4. O médico oftalmologista procederá às consultas e prescreverá os óculos, quando necessário, ao tempo que será registrada a disfunção diagnosticada na ficha de encaminhamento de exame oftalmológico.

5.4.5. Os pais e/ou responsáveis serão informados pelo oftalmologista, do diagnóstico e dos procedimentos para o tratamento, quando for o caso, objetivando a confecção de prótese, caso necessário.

5.4.6. Os produtos deverão possuir garantias de acordo com os fabricantes dos produtos.

5.5. DAS CONSULTAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA

5.5.1. Os alunos das escolas da Zona Urbana deverão ser consultados em consultório próprio no perímetro urbano na cidade de Porto Velho, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização da realização do serviço e ainda:

5.5.2. Deverá utilizar equipamentos necessários para realização dos serviços;

5.5.3. Deverá apresentar comprovação de profissional habilitado para realização dos serviços;

5.5.4. Deverá apresentar alvará da vigilância sanitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

6. DAS CONSULTAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

6.1. Para os alunos das escolas da zona rural, o servidor do Departamento de Saúde Escolar da SEMED, através da Divisão Médica ficará responsável para organizar o cronograma das visitas e o transporte da equipe da Secretaria municipal de educação - SEMED, bem como fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do médico oftalmologista ir in loco nas escolas mantendo o Departamento de Saúde Escolar informado.

6.1.2. Esse departamento não garantirá as despesas da equipe médica oftalmológica.

6.1.3. O médico oftalmologista procederá às consultas e prescreverá os óculos, quando necessário, ao tempo que será registrada a disfunção diagnosticada na ficha de encaminhamento de exame oftalmológico.

6.1.4. Os pais e/ou responsáveis serão informados pelo oftalmologista, do diagnóstico e dos procedimentos para o tratamento, quando for o caso, objetivando a confecção da prótese.

7. DA AQUISIÇÃO DAS LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS E DA MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM DOS ÓCULOS

7.1. A empresa deverá disponibilizar ao DSE/SEMED um mostruário das armações conforme especificação neste Termo (Anexo I).

7.2. A aquisição das lentes, armações e mão de obra de montagem dos óculos se dará mediante requisição emitida pelo servidor do Departamento de Saúde Escolar da SEMED, estando de acordo com a necessidade encaminhada pelo médico oftalmologista.

8. DO REGISTRO DO DIAGNÓSTICO DO ALUNO

8.1. O médico oftalmologista responsável preencherá a ficha de encaminhamento com o referido diagnóstico do aluno e entregará aos pais e/ou responsáveis.

8.2. Após emitidas, os pais deverão ser encaminhados pela contratada ao laboratório de prótese visual indicado pelo DSE/SEMED para que sejam confeccionados os óculos.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLÓGICA

9.1. O profissional deverá atender aos alunos das escolas da zona urbana em consultório fixo e no espaço físico da escola na zona rural com equipamentos adequados.

9.2. Fica sob a responsabilidade dos pais e/ou responsáveis quanto ao deslocamento dos alunos até o consultório médico para o atendimento.

10. DA GARANTIA

10.1. O período de garantia do equipamento/produto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da Nota Fiscal.

10.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o material deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 10 dias úteis, por outro material novo, sem uso. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica.

10.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

Assistência Técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob a guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

11. DO LOCAL, PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

11.1.2. O fornecimento do objeto dar-se-á no prazo de até 30 (dias), contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

11.1.3. Deverão ser entregues no Departamento de Saúde Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Rua Elias Gorayeb, 1540, Bairro Nossa Senhora das Graças de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:30 horas, mediante prévio agendamento, através do telefone (69)3901-3309 da Divisão Médica, sem ônus adicionais além daqueles já previstos neste Termo.

11.1.4. Entregar, junto com o objeto, certificados de garantia, para os produtos que assim o exigirem e providenciar troca, considerando um prazo de 05 (cinco) dias úteis daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os objetos deverão ser da marca declarada pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações.

12.1.2. Não serão aceitos os objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

12.1.3. Todos os itens deste Termo de Referência deverão ser originais dos fabricantes.

12.1.4. O objeto constante do presente Termo de Referência não poderá ser de segunda mão.

12.1.5. Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/1993 o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo.

13.1.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

13.1.3. Os objetos a serem adquiridos para os alunos, deverão atender ao disposto na legislação pertinente a cada produto.

13.1.4. Somente poderá prestar consultas oftalmológicas a pessoa física ou jurídica registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

14.1. O Prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

15.1.2. Garantir a qualidade do material entregue, não podendo o mesmo trocar e/ou entregar objeto diferente do ofertado na proposta.

15.1.3. Responder por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros durante a execução do contrato por seus agentes ou prepostos.

15.1.4. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material licitado como tributo, seguro, frete entre outros, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

15.1.5. Receber a nota de empenho emitida em seu favor, se esta estiver em conformidade com o estabelecido no edital e seus anexos.

15.1.6. Garantir a entrega do objeto no prazo estipulado neste termo

15.1.7. Garantir a confecção dos objetos.

15.1.8. Garantir a assistência técnica dos objetos durante o mínimo de 12(doze), meses, na cidade de Porto Velho-RO

15.1.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento o objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.1.10. Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, da qual constarão: data de expedição, especificação completa, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total que substituirá o Termo de Contrato.

15.1.11. Emitir as notas fiscais com a descrição completa dos materiais solicitados - embalagem, unidade, marca e com a complementação dos seguintes dados: local de entrega, número do Processo, número do contrato, número do empenho, bem como cópia da nota de empenho.

15.1.12. Providenciar para que todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião da solicitação de Pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

15.1.13. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição.

15.1.14. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

15.1.15. Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da CONTRATANTE.

15.1.16. O material deverá atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/76 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

16.1.2. Providenciar a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência ou no edital, encaminhando-os à Empresa CONTRATADA.

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa entregar o bem dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais deste Termo, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

16.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o que foi solicitado.

16.1.6. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

16.1.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, caso existirem irregularidades, garantido a contraditória e ampla defesa.

16.1.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou bens com certificação das notas fiscais pela comissão de recebimento dos mesmos de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Contrato ou documento equivalente.

16.1.9. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.1.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.1.11. Verificar se todas as Certidões referente à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), que deverá ser apresentada na Divisão de Saúde Escolar/DSE, a(s) Nota(s) Fiscal(is), emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) CONTRATADA(s), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.

19.1.2. A Nota de Empenho será encaminhada a CONTRATADA, podendo ser enviada via e-mail, que deverá aceitá-la e devolvê-la datada e carimbada com CNPJ, pelo mesmo modo no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data do envio do e-mail ou recebimento

19.1.3. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo CONTRATANTE, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.

19.1.4. O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo da CONTRATANTE.

19.1.5. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controversada com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

19.1.6. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.1.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19.1.8. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) CONTRATADA(s), a CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos artigos. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo: **Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.762 - Programa de Saúde Escolar; Elemento Despesa: 3.3.90.39 - 3.3.90.32; Fonte de Recurso: 1.500**

20.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços - DECOT/SML às dos autos e-doc [B937D897-e](#), o Valor Estimado para a aquisição é de: **R\$ 552.558,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

21.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED; 20.2. A fiscalização do fornecimento será feita por servidor ou comissão com competência para tanto, designados por autoridade competente para tanto;

21.2. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada;

22. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

22.1. O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

22.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

23.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

23.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

23.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

23.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

26. DOS ANEXOS

26.1. É parte integrante no Termo de Referência os seguintes Anexos:

26.2. Anexo I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS;

26.3. Anexo II - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;

26.4. Anexo III - QUADRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ;

26.5. ANEXO IV - ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA FRENTE ;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

- 26.6. Anexo V - FICHA DE TRIAGEM ;
- 26.7. Anexo VI - PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL.
- 26.8. Anexo VII - MODELO DA ARTE A SER IMPRESSA NO ESTOJO

Porto Velho, 14 de novembro de 2023.

Responsável pela elaboração:

ISABEL FERREIRA DA CRUZ
Gerente de Divisão do DGAP/DGNA/SGP
Matrícula nº 1002830

Responsável pela revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei nº 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL					
1	Consultas Oftalmológicas.	Serviço	1500	R\$ 60,00	R\$ 90.000,00
LOTE 02 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%					
2	Consultas Oftalmológicas.	Serviço	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA					
3	Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente 12 cm de largura e 12 cm de comprimento.	Unidade	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
4	Armação unissex em material acetato, tamanho 55, cores variadas.	Unidade	220	R\$ 77,40	R\$ 17.028,00
5	Armação unissex em material acetato, tamanho 51, cores variadas.	Unidade	220	R\$ 77,40	R\$ 17.028,00
6	Armação unissex em material acetato, tamanho 40, cores variadas.	Unidade	220	R\$ 77,40	R\$ 17.028,00
7	Armação unissex em material acetato, tamanho 42, cores variadas.	Unidade	330	R\$ 77,40	R\$ 25.542,00
8	Armação unissex em material acetato, tamanho 44, cores variadas.	Unidade	330	R\$ 84,47	R\$ 27.875,10
9	Armação unissex em material acetato, tamanho 46, cores variadas.	Unidade	340	R\$ 84,47	R\$ 28.719,80
10	Armação unissex em material acetato, tamanho 48, cores variadas.	Unidade	340	R\$ 84,47	R\$ 28.719,80
11	Lente Oftálmica em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até - 2.00.	Par	1150	R\$ 98,47	R\$ 113.240,50
12	Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00.	Par	650	R\$ 118,43	R\$ 76.979,50
13	Lente Oftálmica surfacada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00.	Par	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
14	Lente Oftálmica surfacada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/- 9.25 a +/- 14.00 cilindro até - 6.00.	Par	150	R\$ 243,33	R\$ 36.499,50
15	Serviço de montagem de óculos.	serv	600	R\$ 9,83	R\$ 5.898,00
R\$ 552.558,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.					R\$ 552.558,20

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

OBSERVAÇÃO:

Considerando o objeto da contratação, em atendimento a Lei 123/06 e suas alterações os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) COTA PRINCIPAL - LOTE 1 correspondente até 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.

B) COTA RESERVADA - LOTE 2 corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

c) AMPLA CONCORRÊNCIA - LOTE 3 Não se aplicará a regra conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 (DOZE) MESES
LOTE 1				
1	Consultas Oftalmológicas	Unidade	1.000	2.000
LOTE 2				
2	Estojo de plástico para óculos na cor preto (personalizado com arte) medindo aproximadamente: 3,7 cm de altura, 6 cm de largura e 16 cm de comprimento, contendo uma flanela medindo aproximadamente 12 cm de largura e 12 cm de comprimento.	Unidade	1.000	2.000
3	Armação unissex em material acetato, tamanho 55, cores variadas.	Unidade	110	220
4	Armação unissex em material acetato, tamanho 51, cores variadas.	Unidade	110	220
5	Armação unissex em material acetato, tamanho 40, cores variadas.	Unidade	110	220
6	Armação unissex em material acetato, tamanho 42, cores variadas	Unidade	165	330
7	Armação unissex em material acetato, tamanho 44, cores variadas	Unidade	165	330
8	Armação unissex em material acetato, tamanho 46, cores variadas.	Unidade	170	340
9	Armação unissex em material acetato, tamanho 48, cores variadas	Unidade	170	340
10	Lente Oftálmica em material CR (acrílica, refração 1.49 esférica, plano a +/- 4.00 cilindro até - 2.00	Par	575	1.150
11	Lente Oftálmica em material CR (acrílica) refração 1.49 esférica +/- 4.25 a +/- 6.00 cilindro até -2.00	Par	325	650
12	Lente Oftálmica surfaçada em material CR (acrílica), refração 1.49 esférica plano a +/- 9.00 cilindro de -2.25 até -6.00	Par	100	200
13	Lente Oftálmica surfaçada especial para baixa visão, refração 1.67 esférica +/- 9.25 a +/- 14.00 cilindro até - 6.00	Par	100	150
14	Serviço de montagem de óculos	Serviço	300	600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

ANEXO III
QUADRO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

POLO I - ZONA OESTE	
EMEF Antônio Ferreira da Silva	EMEIEF Nacional
EMEI Cosme e Damião	EMEF Nações Unidas (reordenamento Estado/Município)
EMEF Maria Izaura da Costa Cruz	EMEF Prof. Antônio A. Rebelo das Chagas - Tipologia A.
EMEI MariseCastiel (reordenamentoEstado/Município)	EMEIEF Pequeno Polegar
EMEI Meu Pequeno Jones	EMEF São Pedro
SEDE: EMEI Meu Pequeno Jones - Extensão II	EMEF São Pedro
SEDE: EMEI Meu Pequeno Jones - Extensão II	EMEI Sementes do Araçá
SEDE: EMEI Meu Pequeno Jones - Extensão III	EMEIEF Alegria
POLO II - ZONA SUL	
Sede: EMEIEF Alegria - Extensão I	Sede: MANOEL APARICIO NUMES DE ALMEIDA - EXTENSÃO III
EMEIEF Areal da Floresta	EMEIEF Miguel Ferreira
SEDE: EMEIEF. Areal da Floresta Extensão III	EMEI Moisés Ferreira Neto
EMEIEF Broto do Açaí	EMEI Moranguinho
EMEI Canto do Uirapuru	EMEI Nova República
EMEIEF Castanheira	EMEF Padre Chiquinho
SEDE: EMEIEF Castanheira - Extensão I	EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva
SEDE: EMEIEF Castanheira - Extensão II	EMEI Pequeno Mestre
EMEIEF Cor de Jambo	EMEIEF Pequenos Talentos
EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	EMEI Professora Ronilza Cordeiro Afonso Dias
Sede: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves- Extensão III	EMEF Raimundo Agostinho da Silva
Sede: EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves - Extensão VIII	EMEF Rio Guaporé
EMEIEF Encanto do Ipê	EMEF Saul Bennesby
EMEIEF Estrela do Amanhã	EMEIEF Tucumã
EMEIEF Flor de Laranjeira	EMEIEF KhrysDamares
Sede: EMEIEF Flor de Laranjeira - Extensão I	EMEF Manoel Aparício Nunes Almeida
EMEF Joaquim Vicente Rondon	Sede: MANOEL APARICIO NUMES DE ALMEIDA - EXTENSÃO II
Sede: EMEF Joaquim Vicente Rondon - EXTENSÃO II	
POLO III - ZONA NORTE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

EMEIEF Belezas do Buriti	EMEIEF Nossa Senhora do Amparo
EMEIEF Bilingue Porto Velho	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - Extensão I
EEEF Bom Jesus	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - Extensão II
IME. Eng.º Francisco Erse	Sede: EMEIEF Nossa Senhora do Amparo - Extensão III
EMEIEF Esperança	EMEIEF Pé de Murici
EMEIEF Esperança	EMEF Profº. Pedro Tavares Batalha
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão II	EMEF Senador Darcy Ribeiro
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão IV	Sede: EMEF Senador Darcy Ribeiro - Extensão I
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão V	EMEIEF Rio Madeira
Sede: EMEIEF Esperança - Extensão VI	EMEIEF Rio Madeira
EMEIEF Guadalupe	Sede: EMEIEF Rio Madeira - Extensão II
EMEF Herbert de Alencar	EMEF. Senador Olavo Gomes Pires
EMEF João Ribeiro Soares	Sede: EMEF Senador Olavo Gomes Pires Extensão I
	EMEIEF Tarumã
POLO IV - ZONA LESTE	
EMEIEF Auta de Souza	EMEIEF Auta de Souza
EMEIEF Bom Princípio	EMEIEF Bom Princípio
Sede: EMEIEF Bom Princípio - Extensão I	Sede: EMEIEF Bom Princípio - Extensão I
EMEIEF Chapeuzinho Vermelho	EMEIEF Chapeuzinho Vermelho
EMEIF 12 de Outubro	EMEIF 12 de Outubro
Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão I	Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão I
Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão III	Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão III
Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão IV	Sede: EMEIF 12 de Outubro - Extensão IV
EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves
EMEIEF Ely Bezerra de Salles	EMEIEF Ely Bezerra de Salles
EMEF Engº. WadihDarwichZacarias	EMEF Engº. Wadih Darwich Zacarias
EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira	EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira
EMEIEF Flamboyant	EMEIEF Flamboyant
Sede: EMEF Flamboyant - Extensão I	Sede: EMEF Flamboyant - Extensão I
EMEIEF Flor do Piquiá	EMEIEF Flor do Piquiá
Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão III:	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão III:
Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão V	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão V
Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão VI	Sede: EMEIEF Flor do Piquiá - Extensão VI
NÚCLEO DE PORTO VELHO - NEPV	
	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil
EMEI ABC DE JACI	EMEF Ernandes Coutinho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

EMEF 03 de Dezembro	EMEF Flor do Cupuaçu
IGREJA DA MISSÃO	EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse
LINHA 04 INÍCIO	EMEF Francisco Sales de Oliveira
LINHA 04 FINAL	EMEF Heitor Vila Lobos
LINHA 05	EMEF Jerusalém da Amazônia
LINHA 06	EMEIEF João Afro Vieira
LINHA 07 DIREITA	EMEF Joaquim Vicente Rondon
LINHA 07 LINHÃO	EMEF José Rodrigues
LINHA 09 DIREITA	EMEF José de Freitas
LINHA 09 LINHÃO	EMEF Professor Manoel Granjeiro
LINHA ABACAXI	EMEF Manoel Pedro Pereira
LINHA FERRUGE	EMEF Marechal Rondon
LINHA ASPRUC	EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira
LINHA 1º DE MAIO	EMEF Morvan Freire Brasil
EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	EMEF Nossa Senhora de Nazaré
EMEF Boa Esperança	EMEF Nossa Senhora Aparecida
EMEF Bohemundo A. Afonso	EMEF Olympia Salvatore Ribeiro
EMEF Cora Coralina	EMEF Profª. Maria do Carmo Ribeiro
EMEF Deigmar de Moraes de Souza	EMEF Progresso
EMEI Encantos de Mutum	EMEF Rio Pardo
EMEF Engenho do Madeira	EMEF Rio Pardo
EMEF Erialdo Gomes do Carmo	Marco Azul I
EMEF Santo Antonio I	Marco Azul II
EMEF União	EMEF Riacho Azul
EMEF Vale do Jamari	EMEF Santa Júlia
EMEF Vista Alegre	
NÚCLEO DE ENSINO DE PONTA DO ABUNÃ - NEPA	
EMEF 13 de Maio	EMEIEF Maria Casaroto Abati
EMEF Baixa Verde	EMEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho
ZONA RURAL	
EMEF Barão do Rio Branco	EMEF São Carlos
EMEF José Augusto da Silva	EMEF União da Vitória
NÚCLEO DE ENSINO DE SÃO CARLOS - NESC	
EMEF Henrique Dias	EMEF Profª Maria Angélica Queiroz
EMEF São Luiz Gonzaga	EMEF Francisco Braga
EMEF Rio Verde	
NUCLEO DE CALAMA	
	EMEF Josias Ferreira do Nascimento
EMEF Castro Alves	EMEF Monte Horebe
EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro	EMEF Padre Francisco José Pucci

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

EMEF Manoel Maciel Nunes	EMEF Padre José de Anchieta
EMEF João de Barros Gouveia	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

ANEXO IV
ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA FRENTE

<p>CONSULTA AGENDADA PARA O DIA _____/_____/_____ LOCAL DO ATENDIMENTO: _____</p> <p>ATENÇÃO</p> <p>☛ Chegar no horário previsto ☛ Levar obrigatoriamente RG ou CPF do responsável</p> <p>Assinatura do responsável pelo Programa de Oftalmologia _____</p>	<p>Prefeitura do Município de Porto Velho Secretaria Municipal de Educação Departamento de Saúde Escolar ENCAMINHAMENTO OFTALMOLÓGICO</p> <p>Escola: _____ Aluno: _____ Idade: _____ Série: _____</p>
---	---

VERSO

<p style="text-align: center;">LONGE</p> <table border="1"><tr><td>ESF _____</td><td>ESF _____</td></tr><tr><td>CIL _____ EIXO</td><td>CIL _____ EIXO</td></tr></table> <p style="text-align: center;">DIP _____ m.m</p> <p style="text-align: center;">PERTO</p> <table border="1"><tr><td>ESF _____</td><td>ESF _____</td></tr><tr><td>CIL _____ EIXO</td><td>CIL _____ EIXO</td></tr></table> <p style="text-align: center;">DIP _____ m.m</p> <p>Assinatura do Médico _____ Data: ____/____/____</p>	ESF _____	ESF _____	CIL _____ EIXO	CIL _____ EIXO	ESF _____	ESF _____	CIL _____ EIXO	CIL _____ EIXO	<p>OBSERVAÇÕES:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
ESF _____	ESF _____								
CIL _____ EIXO	CIL _____ EIXO								
ESF _____	ESF _____								
CIL _____ EIXO	CIL _____ EIXO								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

ANEXO V
FICHA DE TRIAGEM



Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Município de Porto Velho - PMPV
Departamento de Saúde Escolar - DSE

FICHA DE TRIAGEM OFTALMOLÓGICA Nº _____

Escola: _____

Aluno: _____

Matrícula: _____ Data de Nascimento: _____

Professor(a): _____ Série: _____

1. Motivo do Encaminhamento:

2. Medidas tomadas:

Diretor (a) da escola

Professor (a) do aluno

Porto Velho, ____ de _____ de 20 ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

ANEXO VI-PLANILHA DE ATENDIMENTO MENSAL

Prefeitura do Município de Porto Velho - PMPV
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Departamento de Saúde Escolar - DSE

Processo: _____

Escola: _____

DATA DA CONSULTA	NOME DO ALUNO	ESCOLA	Nº DO RG e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
___/___/20__			
___/___/20__			
___/___/20__			
___/___/20__			
___/___/20__			
___/___/20__			
___/___/20__			
___/___/20__			

Assinatura do Médico

Porto Velho, ____ de _____ de 20__



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Processo Administrativo nº 00600-00008942/2023-62-e

ANEXO VII

MODELO DA ARTE A SER IMPRESSA NO ESTOJO

3,9 cm altura

10,0 cm comprimento





Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 20/11/2023, 13:43:50



Assinado por **Isabel Ferreira Da Cruz** - Gerente de Divisão - Em: 20/11/2023, 10:02:03



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 20/11/2023, 09:50:57



Assinado por **Naiara Ferreira Lima** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS - Em:
16/11/2023, 13:58:32